

DESPACHO

Hasta Pública para cedência de uso privativo de espaço público para exploração de quiosque, do Largo do Mercado

Considerando que se encontra devoluto um dos quiosques municipais sitos no Largo do Mercado, infraestrutura de domínio público municipal apta à instalação e exploração de atividade comercial de produtos não alimentares;

Considerando que compete a esta Autarquia, no exercício dos poderes de administração e gestão do seu património, adotar as medidas necessárias à rentabilização dos bens municipais, garantindo a sua afetação a fins de utilidade pública e de interesse coletivo;

Considerando que a dinamização do comércio tradicional local constitui um vetor estratégico de política municipal, na medida em que contribui para a fixação de atividade económica no território, para a requalificação e vivência dos espaços públicos centrais da vila, para a criação de emprego e para o reforço da coesão social e territorial do concelho, devendo a Autarquia, no âmbito das suas atribuições em matéria de desenvolvimento económico e social, adotar as medidas de fomento adequadas a este desiderato;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, competência em que se enquadra a presente atribuição de direitos sobre bens do domínio público municipal;

Considerando que a referida competência se encontra delegada na Presidente da Câmara Municipal, por deliberação da Câmara Municipal de Vila de Rei de 3 de novembro de 2025;

Ao abrigo das disposições legais supracitadas e no exercício da competência delegada, determino:

1. A abertura de procedimento de hasta pública, tendente à atribuição, em regime de direito de ocupação de espaço público, do quiosque sito no Largo do Mercado, pelo prazo de 2 (dois) anos;
2. A aprovação do respetivo Edital, Caderno de Encargos e Programa de Procedimento, os quais ficam a fazer parte integrante do presente despacho;



3. Que se proceda à publicitação do procedimento nos termos legal, por forma a garantir os princípios da publicidade, da transparência e da concorrência.

Vila de Rei, 8 de julho de 2026

O Presidente da Câmara

(Paulo César Laranjeira Luís)

